



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PEQUENO PORTE.

O Município de Picada Café/RS, pessoa jurídica de direito público, torna público o presente Edital de Retificação referente ao Processo Licitatório acima epigrafado, especificadamente no que segue:

Altera o Termo de Referência para prever valores diferenciados aplicáveis aos Microempreendedores Individuais (MEI), em observância à legislação previdenciária pertinente e à necessidade de manutenção da equivalência econômica da contratação. Segue anexo o Termo de Referência consolidado, contemplando as alterações promovidas.

As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, de 09 de junho de 2026, permanecem inalteradas.

Picada Café, 15 de junho de 2026.

Daniel Rückert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de manutenção predial de pequeno porte, compreendendo serviços de pedreiro, pintor e hidráulico, a serem executados em prédios públicos, praças, espaços urbanos e demais áreas sob responsabilidade do Município de Picada Café/RS.

A necessidade decorre da demanda contínua por pequenos reparos, manutenções corretivas e intervenções emergenciais em estruturas públicas, visando garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a adequada funcionalidade dos espaços e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Constituem objeto do presente credenciamento a execução, sob demanda, dos seguintes serviços:

Serviços de pedreiro:

- Execução de alvenaria estrutural e de vedação;
- Assentamento de tijolos, blocos, lajotas e elementos pré-moldados;
- Execução e recuperação de reboco, chapisco, emboço e acabamento;
- Assentamento de pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e revestimentos em geral;
- Execução de contrapiso e regularização de superfícies;
- Construção, reforma e manutenção de calçadas, rampas de acessibilidade, meio-fio e sarjetas;
- Execução de fundações rasas para pequenas estruturas;
- Construção e reparo de muros, paredes, divisórias e muretas;
- Instalação e reparo de caixas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem;
- Abertura e fechamento de rasgos em paredes para passagem de tubulações;
- Pequenos reparos estruturais e de manutenção predial em geral;
- Rejuntamento, vedação e correção de fissuras e trincas;
- Demolições controladas de pequenas estruturas;
- Execução de serviços em concreto simples (calçadas, bases, pisos).

Serviços de pintor:

- Preparação de superfícies (limpeza, raspagem, lixamento, remoção de pintura antiga);
- Aplicação de massa corrida, massa acrílica e correção de imperfeições;
- Aplicação de seladores, fundos preparadores e impermeabilizantes;
- Pintura interna e externa em paredes, tetos, fachadas e muros;
- Pintura de portas, janelas, esquadrias, grades e estruturas metálicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- Pintura em superfícies de madeira, metal, alvenaria e concreto;
- Aplicação de vernizes, esmaltes, texturas e grafiatos;
- Execução de pintura de sinalização horizontal e vertical em áreas internas e externas;
- Retoques, repintura e manutenção de pintura existente;
- Tratamento de infiltrações superficiais antes da pintura;
- Pintura de demarcação de vagas, faixas e áreas de circulação.

Serviços hidráulicos:

- Instalação, manutenção e reparo de redes de água fria;
- Instalação, manutenção e reparo de redes de esgoto sanitário;
- Instalação e substituição de tubulações, conexões e acessórios hidráulicos;
- Troca e manutenção de torneiras, registros, válvulas, sifões e engates;
- Instalação e manutenção de caixas d'água, boias e sistemas de abastecimento;
- Limpeza e manutenção de caixas de gordura e caixas de inspeção;
- Desobstrução de tubulações e sistemas de escoamento;
- Identificação e correção de vazamentos aparentes e ocultos;
- Instalação e manutenção de louças sanitárias (vasos, pias, lavatórios, mictórios);
- Instalação e manutenção de chuveiros, duchas e misturadores;
- Execução de testes de estanqueidade em redes hidráulicas;
- Apoio na abertura e fechamento de paredes/pisos para manutenção de redes;
- Adequações e pequenas ampliações em sistemas hidráulicos existentes.

Além das tarefas acima descritas, poderão ser executadas outras atividades correlatas, de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à manutenção predial.

O credenciamento deverá ficar permanentemente aberto durante a vigência do edital, cuja estimativa de publicação ocorrerá no primeiro semestre do exercício de 2026. O edital será vigente a contar da primeira publicação até o dia **31 de dezembro de 2027** (aproximadamente 18 meses).

A execução dos serviços será mensurada e remunerada por hora efetivamente trabalhada, por profissional, conforme valor unitário previamente definido pela Administração. **Para fins de planejamento, estima-se a necessidade anual de 2.000 (duas mil) horas de serviços de pedreiro, 2.000 (duas mil) horas de serviços de pintor e 2.000 (duas mil) horas de serviços hidráulicos, totalizando 6.000 (seis mil) horas estimadas de serviços de manutenção predial.**

Ressalta-se que as quantidades indicadas possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda efetiva do Município, influenciada por necessidades emergenciais, condições das edificações e situações imprevistas. O Município não está obrigado a solicitar a totalidade das horas estimadas, podendo demandar os serviços de forma parcial ou mesmo deixar de solicitá-los, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada às políticas públicas voltadas à conservação do patrimônio público, à continuidade dos serviços públicos e à segurança dos usuários.

A execução dos serviços de manutenção predial, compreendendo atividades de pedreiro, pintor e serviços hidráulicos, é essencial para garantir a adequada conservação das edificações públicas, assegurando condições de uso, funcionalidade, segurança e salubridade dos ambientes.

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como intervenções de pequeno porte, de natureza corretiva e emergencial, destinadas à solução de problemas pontuais decorrentes do uso contínuo das estruturas públicas, tais como reparos em alvenaria, pintura e sistemas hidráulicos, não envolvendo elaboração de projetos ou execução de obras de maior complexidade.

A realização tempestiva dessas manutenções contribui para evitar a deterioração das edificações, reduzir custos futuros com intervenções mais complexas, prevenir riscos à integridade física de servidores e usuários, bem como garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ademais, a contratação possibilita maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais, considerando que tais serviços não podem ser postergados sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Ressalta-se que a presente contratação não se caracteriza como terceirização de mão de obra, mas sim como prestação de serviços específicos, de natureza eventual e sob demanda, sem subordinação direta ou exclusividade. Ademais, considerando o baixo volume, a imprevisibilidade e a natureza esporádica das demandas, não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração a criação ou ampliação de cargos no quadro funcional para o atendimento dessas atividades.

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme práticas usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto em questão deve ser contratado mediante processo de chamamento público para credenciamento de fornecedores. O procedimento auxiliar de credenciamento é previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIII.

O credenciamento pretendido atende aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações oriundas deste credenciamento se enquadram na hipótese de seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

A solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada é a realização de credenciamento de prestadores de serviços, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores habilitados, sem caráter excludente.

Tal modelo mostra-se mais vantajoso diante da natureza dos serviços pretendidos, que se caracterizam como demandas de pequeno porte, eventuais e, em sua maioria, emergenciais, exigindo agilidade no atendimento e flexibilidade operacional por parte da Administração.

O credenciamento possibilita a formação de uma rede de prestadores aptos à execução de serviços de manutenção predial, compreendendo atividades de pedreiro, pintor e serviços hidráulicos, permitindo o atendimento simultâneo de diferentes demandas, em locais distintos, conforme a necessidade do Município. Será efetuado rodízio entre os fornecedores.

Destaca-se que a adoção de procedimento competitivo tradicional, como o pregão, não se mostra a alternativa mais adequada ao caso, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia e precisa da demanda, a necessidade de atendimento imediato e contínuo das ocorrências e a vantajosidade da contratação de múltiplos prestadores simultaneamente. Nesse contexto, o credenciamento permite maior flexibilidade e eficiência na gestão das demandas, evitando a concentração da execução em um único fornecedor e reduzindo riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

As contratações ocorrerão sob demanda, conforme surgimento das necessidades, sendo os serviços distribuídos entre os credenciados mediante critérios objetivos a serem definidos no instrumento convocatório, assegurando tratamento isonômico entre os participantes.

A execução dos serviços será realizada diretamente pelos prestadores credenciados, com utilização de ferramentas próprias e observância das condições estabelecidas pela Administração, garantindo padronização, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

A gestão e a fiscalização dos serviços serão efetuadas por servidores designados, que acompanharão a execução, verificarão a conformidade com as solicitações realizadas e atestarão as horas efetivamente trabalhadas para fins de pagamento.

A adoção do credenciamento contribui para a redução do tempo de resposta às demandas emergenciais, evita a descontinuidade dos serviços de manutenção predial e proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, especialmente diante da impossibilidade de previsão exata das demandas ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto compreende a prestação de serviços de manutenção predial de pequeno porte, de natureza corretiva e emergencial, envolvendo atividades de pedreiro, pintor e serviços hidráulicos, não exigindo a elaboração de projetos técnicos ou execução de obras de maior complexidade.

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração, podendo ocorrer em diferentes prédios públicos e locais vinculados ao Município.

O contratado deverá disponibilizar, no mínimo, ferramentas e equipamentos básicos próprios, compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Para a execução dos serviços de pedreiro, deverão ser disponibilizados, no mínimo, colher de pedreiro, desempenadeira (aço e/ou madeira), nível de mão e/ou nível de bolha, prumo, trena, linha de pedreiro, esquadro, martelo, marreta, talhadeira, ponteiro, pá, enxada, baldes, carrinho de mão e régua de alumínio.

Para a execução dos serviços de pintor, deverão ser disponibilizados, no mínimo, pincéis diversos, rolos de pintura, bandejas para tinta, extensor para rolo, espátulas, desempenadeira para massa, escada portátil e misturador manual de tinta.

Para a execução dos serviços hidráulicos, deverão ser disponibilizados, no mínimo, chave grifo, chave inglesa, alicate universal, alicate bomba d'água, chaves de fenda e Phillips, trena, arco de serra, cortador de tubos (PVC e/ou metálico) e desentupidor manual.

As ferramentas acima listadas constituem o conjunto mínimo exigido, podendo o contratado utilizar outros equipamentos complementares que se façam necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

O futuro contratado deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, bem como disponibilizar mão de obra qualificada para as atividades descritas.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de execução, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer local dentro do território do Município, preferencialmente em dias úteis e durante o horário de expediente, podendo, excepcionalmente, ser demandados em caráter emergencial, inclusive fora do horário regular, conforme necessidade da Administração, sem que isso implique alteração no valor da hora contratada.

Não poderá haver exigência de quantitativo mínimo por parte da empresa a ser contratada.

Os serviços, quando solicitados, deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, conforme necessidade do Município.

Os custos com deslocamento, mobilização e desmobilização serão de responsabilidade do contratado, não sendo objeto de pagamento específico, devendo estar incluídos no valor da contratação.

Adicionalmente, visando assegurar a capacidade operacional e a continuidade do atendimento, cada empresa credenciada deverá comprovar a disponibilidade mínima de 02 (dois) profissionais, independentemente da quantidade de itens em que se credenciar, podendo os mesmos profissionais atuar nos serviços de pedreiro, pintura e hidráulica.

A empresa poderá se credenciar em uma ou mais áreas de atuação, conforme sua capacidade técnica e operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal competente, conforme a necessidade identificada pela Administração.

Cada ordem de serviço deverá especificar o tipo de atividade a ser executada (pedreiro, pintor ou hidráulico), o local da execução, a estimativa de horas e o grau de urgência da demanda, cabendo ao credenciado disponibilizar profissional devidamente qualificado para a realização dos serviços.

Os serviços serão mensurados e remunerados por hora efetivamente trabalhada, por profissional, devidamente registrada e atestada pela fiscalização do Município, não sendo exigida a formação de equipes mínimas, considerando a natureza dos serviços, caracterizados como intervenções de pequeno porte, corretivas e, em sua maioria, emergenciais.

O credenciado será responsável pela disponibilização da mão de obra e das ferramentas básicas necessárias à execução dos serviços, conforme relação mínima estabelecida neste Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento adicional por equipamentos, deslocamentos ou custos operacionais, os quais deverão estar incluídos no valor da hora contratada.

Os materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, tais como cimento, areia, tinta, conexões hidráulicas, tubos e demais materiais específicos, serão fornecidos pelo Município, salvo quando expressamente ajustado de forma diversa na ordem de serviço.

Os serviços, quando solicitados, deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, conforme necessidade do Município, devendo o credenciado priorizar o atendimento de situações emergenciais que possam comprometer a segurança, a salubridade ou o funcionamento dos serviços públicos.

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada por meio de sistema de rodízio, de forma objetiva, impessoal e transparente, assegurando tratamento isonômico entre os participantes.

Para o início do rodízio, todos os credenciados habilitados iniciarão com saldo zerado de horas executadas, sendo as primeiras convocações realizadas conforme a ordem cronológica de credenciamento, aplicada até que todos os credenciados tenham sido convocados ao menos uma vez.

Encerrado o ciclo inicial, as convocações subsequentes observarão, a cada nova demanda, o critério do menor saldo acumulado de horas executadas, independentemente da ordem de credenciamento.

Na hipótese de empate quanto ao menor saldo de horas executadas, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de credenciamento.

Cada ordem de serviço deverá, como regra, ser integralmente executada por um único credenciado, não sendo admitido o fracionamento da demanda entre diferentes prestadores, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

No caso de ingresso de novo credenciado durante a vigência do credenciamento, será iniciado novo ciclo de distribuição, mantendo-se como referência o equilíbrio na execução das horas entre os participantes.

Considerando a natureza variável e imprevisível das demandas, eventual diferença no quantitativo de horas executadas entre os credenciados ao final da vigência não caracterizará irregularidade, desde que observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, não havendo direito subjetivo à compensação ou equalização de horas ao término da vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos termos de credenciamento caberão à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que designará servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, devendo:

- Gerenciar e manter atualizados os registros dos termos de credenciamento firmados com os fornecedores habilitados;
- Gerenciar o sistema de rodízio;
- Orientar as equipes de trabalho quanto aos locais e serviços a serem executados;
- Acompanhar a execução das atividades;
- Atestar as horas efetivamente trabalhadas;
- Registrar não conformidades, inclusive quanto à insuficiência de pessoal;
- Providenciar os insumos, quando necessários, para a realização das tarefas;
- Solicitar correções e aplicar as medidas administrativas, quando cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

A entrega dos serviços será considerada efetivada após a execução integral e satisfatória das atividades solicitadas, condicionada ao recebimento definitivo pela Secretaria Municipal competente, mediante atesto da fiscalização.

Os serviços serão mensurados e remunerados por hora efetivamente trabalhada, por profissional, devidamente registrada e atestada pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por períodos não trabalhados.

Para fins de pagamento, deverão ser observados os valores unitários por hora, conforme o tipo de serviço executado:

- Serviços de pedreiro: R\$39,00 (trinta e nove reais) por hora;
- Serviços de pintor: R\$36,00 (trinta e seis reais) por hora;
- Serviços hidráulicos: R\$34,00 (trinta e quatro reais) por hora.

Os valores estabelecidos foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando contratações similares e parâmetros de mercado, tendo sido adotado o arredondamento dos valores para fins de padronização, simplificação operacional e facilitação da gestão contratual.

Quando a prestação dos serviços for realizada por Microempreendedor Individual (MEI), serão observados os seguintes valores máximos por hora, definidos de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

assegurar a equivalência do custo global da contratação para a Administração, considerando a incidência da contribuição previdenciária patronal prevista na legislação vigente:

- Serviços de pedreiro: R\$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) por hora;
- Serviços de pintor: R\$30,00 (trinta reais) por hora;
- Serviços hidráulicos: R\$28,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos) por hora.

A diferenciação dos valores aplicáveis ao MEI decorre da incidência da contribuição previdenciária patronal devida pelo contratante na hipótese de contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, nos termos da Lei Complementar 128/2008 e legislação previdenciária aplicável. Os valores foram ajustados de forma a preservar a equivalência econômica entre as diferentes formas de contratação e assegurar que o custo total suportado pela Administração permaneça compatível com os valores estimados na fase de planejamento da contratação, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia.

Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que devidamente conferida e aprovada pela fiscalização, acompanhada do relatório das horas executadas.

Os valores pactuados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e demais encargos, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

O credenciamento será realizado de forma contínua, permanecendo aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

As empresas poderão se credenciar em uma ou mais áreas de atuação, quais sejam: serviços de pedreiro, serviços de pintor e serviços hidráulicos, conforme sua capacidade técnica e operacional.

Como requisito mínimo de qualificação operacional, será exigida a comprovação de disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) profissionais vinculados à empresa, independentemente da quantidade de itens para os quais optar por se credenciar, visando garantir capacidade de atendimento, continuidade na prestação dos serviços e possibilidade de substituição em caso de necessidade. Os mesmos profissionais poderão ser indicados para atuação em um ou mais itens de credenciamento (pedreiro, pintor e hidráulico), não sendo exigida a disponibilização de 02 (dois) profissionais distintos para cada item.

Não haverá competição por preço entre os interessados, uma vez que os valores unitários foram previamente definidos pela Administração, cabendo aos credenciados a aceitação integral das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

O procedimento adotado caracteriza-se como seleção paralela e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários dos serviços foram definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado, considerando os custos diretos e indiretos envolvidos na execução das atividades. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, utilizando como parâmetro credenciamentos recentes promovidos por órgãos públicos municipais, assegurando maior aderência aos valores efetivamente praticados pela Administração Pública e maior fidedignidade na estimativa da contratação.

A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em valores fracionados. Contudo, por critérios de simplificação operacional, padronização administrativa e facilidade na gestão e fiscalização, optou-se pelo arredondamento dos valores unitários.

Dessa forma, foram estabelecidos os seguintes valores por hora trabalhada: R\$39,00 (trinta e nove reais) para serviços de pedreiro, R\$36,00 (trinta e seis reais) para serviços de pintor e R\$34,00 (trinta e quatro reais) para serviços hidráulicos. Considerando a estimativa anual de 2.000 (duas mil) horas para cada tipo de serviço, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), sendo R\$78.000,00 para serviços de pedreiro, R\$72.000,00 para serviços de pintor e R\$68.000,00 para serviços hidráulicos.

Para fins de estimativa do valor global da contratação, foram considerados os valores unitários de referência aplicáveis às pessoas jurídicas em geral. Na hipótese de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), serão observados os valores específicos previstos neste Termo de Referência, definidos em razão da incidência da contribuição previdenciária patronal prevista na legislação previdenciária aplicável, de modo a assegurar a equivalência do custo total da contratação para a Administração.

Ressalta-se que o valor global possui caráter meramente estimativo, uma vez que o pagamento será realizado exclusivamente conforme a efetiva execução dos serviços, observada a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando obrigação de contratação da totalidade das horas estimadas.

Os valores unitários de cada item serão reajustados, após um ano da publicação do edital de credenciamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização do reajuste.

Embora o credenciamento não envolva disputa entre os interessados, em razão da natureza do procedimento auxiliar, a participação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, uma vez que o valor estimado de cada item não excede R\$80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação por meio de credenciamento, com execução sob demanda, as despesas decorrentes da prestação dos serviços não estão vinculadas a uma única dotação orçamentária específica.

Os empenhos e pagamentos serão efetuados conforme a efetiva solicitação dos serviços por cada Secretaria Municipal demandante, utilizando-se as dotações orçamentárias próprias e suficientes de cada órgão requisitante, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo exercício.

A formalização das despesas ocorrerá de maneira individualizada, por meio da emissão de notas de empenho conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de consumo mínimo ou de utilização integral dos valores estimados, em conformidade com o caráter estimativo do credenciamento e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal.

As possíveis dotações orçamentárias são as seguintes:

Órgão: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 0301 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade: 0301.0412200012.011 - Manutenção dos Serviços de Adm. e Fazenda

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (311.5).

Órgão: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 0501- GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 0501.0412200012.024 - Manutenção dos Prédios Públicos

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (553.1).

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0701 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE - ED. INFANTIL

Atividade: 0701.12365000920.33 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (710.2).

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0702 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE – ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade: 0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (726.2).

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0706 - SERVIÇOS DE APOIO E SUPERVISÃO ESCOLAR

Atividade: 0706.1212200102.037 - Serviços de Apoio e Supervisão Escolar

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (749.2).

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Unidade: 0705 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Atividade: 0705.1339200142.058 - Atividade Cultural

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (368.5).

Órgão: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - REC. PRÓPRIOS

Atividade: 0801.1030100182.059 - Gestão – FMS/ASPS

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (811.4).

Órgão: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

Unidade: 0803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 0803.0824400242.087 - Gestão da Assistência Social

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (989.8).

Órgão: 1000 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

Unidade: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Atividade: 1001.2369500072.092 - Desenvolvimento do Turismo

Cód.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (129.3).

Picada Café, 15 de junho de 2026.

Rúbia Michaelsen

Secretária Municipal de Administração e Fazenda